TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO - ADEVISA.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania
Número do Processo Administrativo nº 2704/2025
Termo de Fomento n° 069/2025.
Objeto: Repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Custeio de materiais de escritório, limpeza e também lanches que serão servidos durante os serviços ofertados.
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Razão Social: Associação dos Deficientes Visuais de Salto.
CNPJ: nº 04.306.927/0001-05.
Início da Vigência: da data de repasse.
Término da Vigência: 31/12/2025.

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Giannini n° 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **Secretária de Ação Social e Cidadania, Sra. Claudia Cardoso Barichello Rodrigues,** brasileira, casada, portadora do RG n° 29.433.988-7 e do CPF n ° 110.156.578-00, E-mail: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br; claudiacardoso.barichello@gmail.com, ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.306.927/0001-05, situada a Rua Floriano , 1.596 (entrada pela Rua Regente Feijó) – Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-020, Telefone: (11) 4021-5053, E-mail: diretoriaadevisa@gmail.com; coordenacaoadevisa@gmail.com, neste ato representada por sua Presidente **Sra. Roseli Aparecida Lourenço Fávero**, brasileira, casada, portadora do RG: 17.702.986-9 e do CPF/MF nº 076.395.738-07, residente e domiciliada à Rua José de Arruda Mello, n° 272, Jardim Maria José, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.321-030, ora designada simplesmente Entidade Privada, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente instrumento tem por objeto o custeio de materiais de escritório, limpeza e também lanches que serão servidos durante os serviços ofertados, sendo repasse de valor através de Emendas Impositivas Municipais para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. – **Projeto: "Materiais de Apoio".**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2025, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**

Assinado por 8 pessoas: MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, TAYNARA DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, VANESSA DINIZ e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAE8-72C2-9352-1346 e informe o código BAE8-72C2-9352-1346

PARÁGRAFO TERCEIRO
Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.
A PARCEIRA deverá prestar contas:
A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;
d) A prestação de contas **anual** será feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.
e) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5°.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE FOMENTO E DO PLANO DE TRABALHO.
Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.
I – DO MUNICÍPIO.
a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
b) fornece todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Análise de Projetos conforme designada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022 e Resolução n° 003/2021, em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.
II – DA PARCEIRA.
a) aplicar os recursos em conformidade com o estabelecimento na clausula primeira;
b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;

Assinado por 8 pessoas: MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, TAYNARA DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, VANESSA DINIZ e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAE8-72C2-9352-1346 e informe o código BAE8-72C2-9352-1346

e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a **Instrução normativa nº 001/2020** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.
j) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5° do artigo 35 da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.
O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em parcela única através do Caixa Econômica Federal, Agencia: 0342, Operação: 1388 e Conta Poupança: 00739005506-6, os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, da Secretaria de Ação Social e Cidadania, recurso proveniente de Emenda Impositiva, conforme art. 29 da Lei 13.019/2014.

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte do Recurso
02.11.02.335039.08.242.0007.2.046.08.5000535	2165	Emenda Impositiva 2025

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir da data de repasse até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

Assinado por 8 pessoas: MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, TAYNARA DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, VANESSA DINIZ e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAE8-72C2-9352-1346 e informe o código BAE8-72C2-9352-1346

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Membro, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Membro, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Membro, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação especifica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSUSLA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.
Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.
É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.
Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

Assinado por 8 pessoas: MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, TAYNARA DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, VANESSA DINIZ e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAE8-72C2-9352-1346 e informe o código BAE8-72C2-9352-1346

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.
O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.
Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.
As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto, _____de _____ de 2025.

_____
MUNICÍPIO DE SALTO
Claudia Cardoso Barichello Rodrigues
Secretária de Ação Social e Cidadania

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSELI APARECIDA LOURENCO FAVERO
Data: 30/04/2025 17:50:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO
Roseli Aparecida Lourenço Fávero
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Taynara Danielle Oliveira dos Santos Vanessa Diniz

Assinado por 8 pessoas: MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, TAYNARA DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, VANESSA DINIZ e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAE8-72C2-9352-1346 e informe o código BAE8-72C2-9352-1346

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000
Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053
E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com/servicosocialadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

PROJETO DA EMENDA IMPOSITIVA 2025
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Identificação do Projeto:
Nome do Projeto: Materiais de Apoio
Vereador: José Benedito de Carvalho
Valor da Emenda: R$ 7.000,00

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

Nome: Associação dos Deficientes Visuais de Salto - ADEVISA
CNPJ: 04.306.927/0001-05
Eixo de Atuação: Proteção Social de Média Complexidade
Público-alvo do Projeto: Pessoas com Deficiência Visual
Número dos Beneficiários: 50
Endereço Sede Administrativa: Rua Floriano Peixoto, nº1596 (Entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova – Salto/SP.
Telefone: (11) 4021-5053 **E-mail:** servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com
Endereço Núcleo Executor do Projeto: Rua Floriano Peixoto, nº1596 (Entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova – Salto/SP.
Telefone: (11) 4021-5053 **E-mail:** servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com
Site: https://www.adevisa.org.br
Abrangência Territorial: Município de Salto
Número de Inscrição no CMAS: Nº 007 **ANO:** 2014
Número de Inscrição no CMDCA: Nº 008 **ANO:** 2011
Número de Inscrição no CMPI: ANO: 2024
CEBAS: Nº 2358/4.0200306 **ANO:** 2021

Assinado por 8 pessoas: MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, TAYNARA DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, VANESSA DINIZ e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAE8-72C2-9352-1346 e informe o código BAE8-72C2-9352-1346

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com/servicosocialadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

A Associação dos Deficientes Visuais de Salto (ADEVISA), fundada em 2000, é uma organização sem fins lucrativos dedicada à inclusão, autonomia e acessibilidade de pessoas com deficiência visual. Com uma equipe multidisciplinar, oferece atendimento especializado gratuito, abrangendo habilitação, reabilitação, acolhida, suporte social, acompanhamento sistemático dos assistidos e de seus familiares, ensino de Braille, Soroban, atendimento psicológico, oficinas temáticas, tecnologia assistiva, música e esportes adaptados. Além disso, promove ações de sensibilização para fortalecer a inclusão social.

Seu objetivo geral é garantir suporte integral aos assistidos, proporcionando desenvolvimento pessoal e social, integração comunitária e melhoria da qualidade de vida, assegurando o acesso a direitos e oportunidades.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

I. **Nome do Projeto:** Materiais de apoio

II. **Justificativa:** A emenda solicitada visa garantir o bom funcionamento da ADEVISA, com a aquisição de materiais de escritório e de limpeza essenciais para as atividades diárias da instituição. Os materiais de escritório, como papéis, canetas, cartuchos de tinta, entre outros, são fundamentais para a execução das tarefas administrativas e pedagógicas, garantindo que os processos internos sejam realizados de forma eficiente e organizada. Esses recursos permitirão que a equipe técnica e administrativa da ADEVISA realize seu trabalho com mais agilidade, possibilitando um atendimento de qualidade aos assistidos e otimizando o tempo e os recursos disponíveis. Além disso, a aquisição de materiais de limpeza contribuirá para manter a infraestrutura da instituição em condições adequadas de higiene e segurança, fundamental para o bem-estar dos assistidos e profissionais. E um recurso para promover um lanche da Tarde para os assistidos em datas comemorativas a ser definida, promovendo ainda mais a interação e o fortalecimento de vínculos. A utilização desses materiais permitirá à ADEVISA oferecer um ambiente saudável e acolhedor para as atividades diárias, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à comunidade de deficientes visuais. A alocação desses recursos é essencial para a manutenção e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, promovendo a inclusão

Assinado por 8 pessoas: MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, TAYNARA DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, VANESSA DINIZ e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAE8-72C2-9352-1346 e informe o código BAE8-72C2-9352-1346

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO
Fundada em 05 de Dezembro de 2000
Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053
E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com/servicosocialadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

social e o empoderamento dos assistidos, além de assegurar um ambiente de trabalho apropriado para os colaboradores.

III. **Objetivo Geral:** Garantir o funcionamento adequado da ADEVISA por meio da aquisição de materiais de escritório e de limpeza, essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas da instituição, promovendo um ambiente de trabalho organizado, eficiente e seguro.

IV. **Objetivos Específicos:**

- Adquirir materiais de escritório essenciais para a execução das atividades administrativas, garantindo eficiência e organização nas rotinas de trabalho da equipe.
- Adquirir materiais de limpeza necessários para manter o ambiente da instituição higienizado e seguro, assegurando boas condições para a realização de atividades com os assistidos.
- Viabilizar a continuidade dos serviços prestados pela ADEVISA, proporcionando condições adequadas de infraestrutura para os profissionais e usuários da instituição.

V. **Metodologia:** A metodologia será focada na aquisição de materiais de escritório e limpeza, que serão utilizados de forma estratégica para otimizar a gestão administrativa e as condições de higiene na ADEVISA. Primeiramente, será realizada a seleção dos materiais necessários, com base nas demandas cotidianas da instituição. E após isso será realizada a compra dos materiais. A equipe administrativa da ADEVISA ficará responsável pelo gerenciamento dos materiais adquiridos, fazendo o controle do estoque e a distribuição conforme as necessidades da instituição. Além disso, a equipe de limpeza terá à disposição os materiais necessários para manter a organização e higiene do espaço, realizando a limpeza periódica dos ambientes da sede da ADEVISA. A execução do projeto será contínua durante o ano, com o acompanhamento mensal das necessidades de reposição dos materiais.

Assinado por 8 pessoas: MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, TAYNARA DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, VANESSA DINIZ e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAE8-72C2-9352-1346 e informe o código BAE8-72C2-9352-1346

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO
Fundada em 05 de Dezembro de 2000
Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053
E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com/servicosocialadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

VI. Indicadores de Monitoramento / metas Qualitativas e Quantitativas:

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Garantir o funcionamento eficiente da ADEVISA, proporcionando condições adequadas para a execução das atividades administrativas e pedagógicas.	Melhora na organização dos processos administrativos. Aumento da produtividade das atividades diárias.	90% do uso dos materiais adquiridos	Relatórios mensais de atividades administrativas. Fotos dos materiais e de reposição, se necessário.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Manter o ambiente higienizado e seguro, promovendo um local adequado para as atividades da instituição e proteção para os assistidos.	Ambiente limpo, organizado e seguro para os assistidos e funcionários. Aumento da satisfação dos assistidos e equipe com as condições de trabalho.	Frequência de limpeza realizada	Pesquisa de satisfação com a equipe e assistidos sobre as condições do ambiente.

VII. Cronograma de Execução:

ATIVIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Aquisição de materiais de escritório	X									
Compra de produtos de limpeza	X									
Aquisição de Consumo (Lanches) para evento				X	X					
Recebimento e distribuição dos materiais		X	X	X	X	X	X	X	X	X

VIII. Custo total do projeto: R$ 7.000,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DAS DESPESAS	VALOR DA EMENDA	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO
Materiais Papelaria	**R$ 3.000,00**		
Materiais de Consumo	**R$ 1.000,00**	R$ 7.000,00	**0,00**
Produtos de Limpeza	**R$ 3.000,00**		
TOTAL DO PROJETO: R$ 7.000,00		**TOTAL DOS RECURSOS: R$ 7.000,00**	

Assinado por 8 pessoas: MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, TAYNARA DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, VANESSA DINIZ e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAE8-72C2-9352-1346 e informe o código BAE8-72C2-9352-1346

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO
Fundada em 05 de Dezembro de 2000
Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053
E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com/servicosocialadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

IX. Dados Bancários:

Informativo Bancário:		
Banco: CEF	**Agência:342**	**C/P- 1388- nº739005506-6**

Estância Turística de Salto, 27 de fevereiro de 2025.

Roseli Aparecida Lourenço Fávero
Presidente
CPF: 076.395.738-07

Tânia Fernanda G. de Carvalho
Assistente Social
CRESS: 74.995/SP

Tânia F. G. de Carvalho

Tânia Fernanda Gonçalves de Carvalho
Assistente Social
CRESS: 74.995/SP

Assinado por 8 pessoas: MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, TAYNARA DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, VANESSA DINIZ e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAE8-72C2-9352-1346 e informe o código BAE8-72C2-9352-1346

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO
TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM): 069/2025
OBJETO: REPASSE DE VALOR ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS. CUSTEIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E TAMBÉM LANCHES QUE SERÃO SERVIDOS DURANTE OS SERVIÇOS OFERTADOS.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
EXERCÍCIO (1): 2025
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

Assinado por 8 pessoas: MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, TAYNARA DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, VANESSA DINIZ e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAE8-72C2-9352-1346 e informe o código BAE8-72C2-9352-1346

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Jose Geraldo Garcia
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 032.586.138-26
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Claudia Cardoso Barichello Rodrigues
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 110.156.578-00
Assinatura:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Roseli Aparecida Lourenço Fávero
Cargo: Presidente
CPF: 076.395.738-07

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSELI APARECIDA LOURENCO FAVERO
Data: 30/04/2025 17:54:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Claudia Cardoso Barichello Rodrigues
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 110.156.578-00
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Roseli Aparecida Lourenço Fávero
Cargo: Presidente
CPF: 076.395.738-07

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSELI APARECIDA LOURENCO FAVERO
Data: 30/04/2025 17:58:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura:_____

GESTOR DO TERMO:
Nome: Ângela Maria Storari Ferreira
Cargo: Funcionária Pública
CPF: 167.405.868-37
Assinatura:_____

Assinado por 8 pessoas: MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, TAYNARA DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, VANESSA DINIZ e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAE8-72C2-9352-1346 e informe o código BAE8-72C2-9352-1346

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação
Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61
Assinatura:_____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55
Assinatura:_____

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos
Cargo: Membro
CPF: 363.624.148-61
Assinatura:_____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 8 pessoas: MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, TAYNARA DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, VANESSA DINIZ e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAE8-72C2-9352-1346 e informe o código BAE8-72C2-9352-1346

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BAE8-72C2-9352-1346

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS (CPF 282.XXX.XXX-61) em 05/05/2025 09:49:00 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANGELA MARIA STORARI FERREIRA (CPF 167.XXX.XXX-37) em 05/05/2025 09:53:29 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES (CPF 110.XXX.XXX-00) em 05/05/2025 10:45:34 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TAYNARA DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 510.XXX.XXX-92) em 05/05/2025 10:45:56 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS (CPF 363.XXX.XXX-61) em 05/05/2025 10:54:00 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-55) em 06/05/2025 12:00:13 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VANESSA DINIZ (CPF 298.XXX.XXX-80) em 06/05/2025 13:54:24 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE GERALDO GARCIA (CPF 032.XXX.XXX-26) em 06/05/2025 15:59:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salto.1doc.com.br/verificacao/BAE8-72C2-9352-1346